MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025 | Ano VI | Edição nº 1309
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Atas de registro de preço 3
Aviso de Contratação Direta 6

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica n° 003/2025. Processo Administrativo N° Sec Adm/Lic. 172/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a elaboração do Plano Diretor Municipal de Erosão Rural de Aguaí na Bacia do Mogi Guaçu, e atendendo as diretrizes do convênio SINFEHIDRO da Secretaria de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, via Comitê da Bacia Hidrográfica do Mogi Guaçu (UGRHI 09).

Recebimento das propostas a partir do dia: 26 de agosto de 2025 às 08h30.

Abertura da sessão: 09 de setembro de 2025, às 09h.

Edital a disposição nos links https://aguai.sp.gov.br/home/e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Otávio Viana dos Santos – Agente de Contratação

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 116/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O MUNICÍPIO DE AGUAI, inscrito no CNPJ sob n.º 46.425.229/0001-79, isento de Inscrição Estadual, com sede à Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Pq. Interlagos, Aguaí/SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do artigo 1º, § 5º, do Decreto Municipal nº 3.568/2017, o Sr. ALAN DOS SANTOS, infra-assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** e a empresa **LEILA RAQUEL M B GONÇALVES ME**, estabelecida à Rua Francisco Guilherme, n. 911, bairro Centro, Aguaí/SP – CEP n. 13.860-000, fone (19) 3652-2239, e-mail: goncalvesgaz@terra.com.br, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº 01.777.324/0001-01**, neste ato representada pela Sra. LEILA RAQUEL MORAES BRAIDO GONÇALVES, devidamente qualificada nos autos do processo administrativo nº 164/2023, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.635/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **LEILA RAQUEL M B GONÇALVES ME**;

Endereço: Rua Francisco Guilherme, n. 911, bairro Centro, Aguaí/SP – CEP n. 13.860-000;

Fone: (19) 3652-2239

E-mail: goncalvesgaz@terra.com.br;

Representante Legal: LEILA RAQUEL MORAES BRAIDO GONÇALVES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DE OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ, PELO PERÍODO DE 12 MESES**,** a saber:

COTA PRINCIPAL:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	156	CARGA	Gás GLP, composto de propano e butano, envasado em botijão de 13 kg com lacre, em padrão da ABNT e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo. MARCA PRIME.	R$ 87,00	R$ 13.572,00
03	30	CARGA	Gás GLP, composto de propano e butano, envasado em cilindro de 45 kg com lacre, em padrão da ABNT e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo.MARCA PRIME.	R$ 377,95	R$ 11.338,50
05	203	CARGA	Gás GLP, composto de propano e butano, envasado em cilindro de 90 kg com lacre, em padrão da ABNT e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo. MARCA PRIME.	R$ 1.938,10	R$ 393.434,30

COTA RESERVADA:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	52	CARGA	Gás GLP, composto de propano e butano, envasado em botijão de 13 kg com lacre, em padrão da ABNT e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo. MARCA PRIME.	R$ 87,00	R$ 4.524,00
04	10	CARGA	Gás GLP, composto de propano e butano, envasado em cilindro de 45 kg com lacre, em padrão da ABNT e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo. MARCA PRIME.	R$ 377,95	R$ 3.779,50
06	67	CARGA	Gás GLP, composto de propano e butano, envasado em cilindro de 90 kg com lacre, em padrão da ABNT e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo. MARCA PRIME.	R$ 1.938,10	R$ 129.852,70

TOTAL DA ATA R$ 556.501,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e um reais).

1.2. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das seguintes Unidades Orçamentárias:

ORGÃO	DOTAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA
Gabinete do Prefeito	15 e 23.	3.3.90.30.00.00.00.00
Secretaria de Negócios Jurídicos	31 e 43.	3.3.90.30.00.00.00.00
Secretaria da Fazenda	54, 65, 77 e 87.	3.3.90.30.00.00.00.00
Secretaria de Administração	107, 116, 125, 133, 141, 150, 160 e 172.	3.3.90.30.00.00.00.00
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	183, 194, 213, 244, 263, 283, 291, 309, 330, 342 e 350.	3.3.90.30.00.00.00.00
Secretaria de Saúde	356, 373, 393, 406 e 416.	3.3.90.30.00.00.00.00
Secretaria de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	441, 451, 462, 470, 480 e 489.	3.3.90.30.00.00.00.00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	498, 514, 527, 540, 553, 562, 574, 588, 598 e 611.	3.3.90.30.00.00.00.00
Secretaria de Desenvolvimento Social e Família	621, 636, 666, 675, 684, 692, 693 e 701.	3.3.90.30.00.00.00.00
Secretaria de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial	797, 809 e 820.	3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

2.1. A execução dessa ATA de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Ednara Tavares de Paula**, sendo esta denominada gestora da presente ata de registro de preços, podendo ser substituída a qualquer momento mediante despacho da autoridade superior;

2.2. São obrigações do gestor:

2.2.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

2.2.2. Verificar se a entrega de materiais ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

2.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

2.2.4. Controlar o saldo do quantitativo desta ata;

2.2.5. Processar as solicitações de atualização dos valores registrados nesta ata, desde o encaminhamento à Secretaria de Negócio Jurídicos para emissão de parecer, até a resposta à detentora solicitante.

2.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto desta deverá ser executado de forma parcelada, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal requisitante e conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, correndo por conta da detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2. O prazo de entrega do item 1 (Gás GLP de 13 kg), é de no máximo 1 (um) dia útil, contado da confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo de entrega dos demais itens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da confimação do recebimento da Autorização de Fornecimento. Em ambos os casos é possível que o prazo seja prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada da fornecedora.

3.3. As entregas dos itens 1 (Gás GLP de 13 kg) e 2 (Gás GLP de 45 kg) deverão ocorrer no município de Aguaí, no endereço constante do pedido do setor requisitante, de segunda-feira à sexta-feira, no período das 08:00 horas às 17:00 horas.

3.4. As entregas do item 3 (Gás GLP de 90 kg), deverão ocorrer no município de Aguaí, na Cozinha Piloto, sito à Avenida Ana Milanez Vasconcelos, s/nº, no Parque Interlagos, de segunda-feira à sexta-feira, no período das 02:00 horas às 14:00 horas.

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pela aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. A cada entrega serão conferidos todos os produtos, verificando-se especialmente as datas na embalagem primária e a inviolabilidade dos lacres, bem como o empilhamento e as demais exigências da legislação. A qualquer tempo e a critério da Administração.

3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10. Por ocasião da entrega, a detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do órgão responsável pelo recebimento.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes do fornecimento incorreto do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do aceite da nota fiscal/fatura no protocolo do Almoxarifado competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada;

5.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

5.1.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

5.2.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **DETENTORA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.2.3.1. Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Assinar esta ATA de Registro de Preços, a caneta e em três vias, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação;

6.2. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023 e nesta Ata, os produtos objetos deste ajuste;

6.3. Substituir, no local de entrega e no prazo

ajustado, após notificação, o produto recusado;

6.4. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, frete, carga e descarga;

6.5. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

7.3. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

7.4. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

7.5. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.1. Descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;

8.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

8.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Ficará a licitante vencedora impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.521/02 e da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 3.050, de 23 de Setembro de 2020, podendo a detentora sofrer, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Administração e/ou impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir as cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 21% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 21% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

9.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.4. A penalidade acima, somente não será aplicada, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 048/2023 com seus anexos e a proposta da **DETENTORA**;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o

MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente ATA de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aguaí/SP.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Aguaí, 14 de agosto de 2025.

ALAN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
LEILA RAQUEL M B GONÇALVES ME
LEILA RAQUEL MORAES BRAIDO GONÇALVES
Detentora da ata

TESTEMUNHAS:
EDNARA TAVARES DE PAULA
ANDREA MOTTA CAVARETTO

.....

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Contratação Direta
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Objeto: AQUISIÇÃO KIT AUTONIVELAMENTO ENDER 3 V2 PARA AS IMPRESSORAS 3D DA UNIDADE ESCOLAR E.M. JOAQUIM GIRALDI.
Início do recebimento da proposta: 25/08/2025
Fim do recebimento da proposta: 27/08/2025
Para mais informações, consultar o Aviso de Contratação Direta disponível em https://www.aguai.sp.gov.br/home/contratacao-direta.
Patrícia Ferreira Zavarize Tenório - Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Aviso de Contratação Direta
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, EM ACRÍLICO, PARA PREMIAÇÕES DE EVENTOS E COMPETIÇÕES, A SEREM REALIZADAS PELA COORDENADORIA DE ESPORTES - SMEEC, ENTRE OS MESES DE OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2025.
Início do recebimento da proposta: 25/08/2025
Fim do recebimento da proposta: 27/08/2025
Para mais informações, consultar o Aviso de Contratação Direta disponível em https://www.aguai.sp.gov.br/home/contratacao-direta.
Patrícia Ferreira Zavarize Tenório - Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Aviso de Contratação Direta
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e bebidas, a serem servidos em evento educacional promovido pela UNDIME no dia 04/09/2025, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Início do recebimento da proposta: 25/08/2025
Fim do recebimento da proposta: 27/08/2025
Para mais informações, consultar o Aviso de Contratação Direta disponível em https://www.aguai.sp.gov.br/home/contratacao-direta.
Patrícia Ferreira Zavarize Tenório - Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Aviso de Contratação Direta
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO, DENOMINADO "1º INTERTEC – JOGOS INTERESCOLARES", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 06/10/2025 À 10/10/2025.
Início do recebimento da proposta: 25/08/2025
Fim do recebimento da proposta: 27/08/2025
Para mais informações, consultar o Aviso de Contratação Direta disponível em https://www.aguai.sp.gov.br/home/contratacao-direta.
Patrícia Ferreira Zavarize Tenório - Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Aviso de Contratação Direta
Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: AQUISIÇÃO DE CHICOTE FLEXIVEL PARA MANUTENÇÃO EM REDE DE OXIGÊNIO DO HOSPITAL CLÍNICO MUNICIPAL.
Início do recebimento da proposta: 25/08/2025
Fim do recebimento da proposta: 27/08/2025
Para mais informações, consultar o Aviso de Contratação Direta disponível em https://www.aguai.sp.gov.br/home/contratacao-direta.
Claudia Mariano - Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Contratação Direta
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial
Objeto: Contratação de Empresa para confecção de colete balístico nível III A, em atendimento as demandas das atribuições da Guarda Civil Municipal de Aguaí-SP.
Início do recebimento da proposta: 25/08/2025
Fim do recebimento da proposta: 27/08/2025
Para mais informações, consultar o Aviso de Contratação Direta disponível em https://www.aguai.sp.gov.br/home/contratacao-direta.
Anderson Rodrigo Marques Moura - Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial

.....